



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 23 de outubro de 2015

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, a Administração Municipal de Telêmaco Borba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cumprindo o que determinam as Leis Municipais nº 1510, de 27 de outubro de 2005, e nº 1742, de 30 de outubro de 2009, convoca as ELEIÇÕES diretas para diretores das Unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme o Regulamento e o Cronograma em anexo, ficando a Coordenação Eleitoral Municipal a ser nomeada, responsável pela condução do pleito.

Telêmaco Borba, 19 de outubro de 2015

Celso Augusto Souza de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DOS OCUPANTES AOS CARGOS DE "DIRETOR"(A) DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

CAPÍTULO I DOS CANDIDATOS, DOS ELEITORES E DA ORGANIZAÇÃO DO PLEITO.

ARTIGO 1º A Eleição para escolha dos ocupantes aos cargos de "Diretor" (a) nos Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1510 de 27 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº. 1742 de 30 de outubro de 2009, obedecerão as normas constantes do presente regulamento.

ARTIGO 2º Para a candidatura, o candidato deve apresentar no ato da inscrição, certificado de conclusão de curso superior na área de educação, não sendo aceitas declarações ou certidões.

ARTIGO 3º Poderão inscrever-se ao pleito todos os Professores da Rede Pública Municipal de Ensino em exercício, desde que tenham exercido atividade profissional por menos 6 (seis) meses, nos últimos dois anos, no Estabelecimento de Ensino que pleiteia o cargo.

§ 1.º Quando o professor trabalhar em mais de um Estabelecimento, o mesmo deverá optar por um deles para se candidatar.

§ 2.º não poderá ser candidato o professor que estiver em Estágio Probatório, que esteja respondendo a Processo Administrativo ou que tenha sofrido sanção disciplinar após regular Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 04 (quatro) anos, considerando até a data de inscrição no pleito.

§ 3º Não havendo candidato para o cargo, a escolha será feita pela Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 4º Serão computados para efeito do artigo 11 da Lei 1510 de 27 de outubro de 2005, tanto mandato por eleição, quanto mandato por indicação.

§ 1º Não será computado como mandato por indicação o período inferior a 01 (um) ano e 06 (seis) meses de exercício no cargo de direção.

§ 2º Em caso de abandono do mandato, esse será computado.

ARTIGO 5º Serão consultados, na condição de eleitores:

- professores e funcionários em exercício no estabelecimento de ensino;
- alunos maiores de 16 (dezesesseis) anos, regularmente matriculados na Rede Municipal;
- representante da família, legalmente indicado pela família em documento próprio para o fim de eleição, preenchido previamente na instituição escolar; (Anexo I)

§ 1º o representante da família, só poderá votar uma única vez, num mesmo estabelecimento de ensino, ainda que tenha mais de um filho ou aluno sob sua responsabilidade matriculado no mesmo estabelecimento;

§ 2º por consequência, o representante da família poderá votar mais de uma vez, mas em estabelecimentos de ensino diversos, desde que neles tenha filho ou aluno sob sua responsabilidade, regularmente matriculados;

ARTIGO 6º O estabelecimento de ensino deverá providenciar a relação de votantes (Anexo II);

ARTIGO 7º O professor que desejar concorrer como candidato deverá manifestar-se, por escrito, a Comissão Eleitoral Escolar, até 15 (quinze) dias antes da data fixada para a realização do pleito, acrescentando no requerimento o nome ou apelido que melhor o identifique.

§ 1º O Candidato deverá apresentar o seu Plano de Ação a Coordenação Eleitoral Municipal e a Comissão Eleitoral Escolar, descrevendo intenções, metas e projetos a serem executados, e a Comissão Eleitoral Escolar deverá agendar uma sessão pública para que os candidatos apresentem seus Planos para a Comunidade Escolar, durante o período de campanha.

§ 2º O candidato deverá participar do Encontro de Formação para Gestores, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo requisito para a candidatura.

ARTIGO 8º A Direção do Estabelecimento de Ensino convocará em Assembleia Geral, a Associação de Pais, Mestres e Funcionários, os pais dos alunos e o Conselho Escolar, a fim de tornar pública a Eleição.

§ 1º Na mesma Assembleia, será formada a Comissão Eleitoral Escolar que terá a responsabilidade de coordenar, no estabelecimento e internamente, o processo da Eleição e na ocasião deverá definir e divulgar a data da Sessão Pública de apresentação do Plano de Ação dos candidatos.

§ 2º Esta Comissão será constituída por 01 (um) representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, 01 (um) representante dos Professores, 01 (um) representante dos funcionários, um representante dos alunos maiores de 16 (dezesesseis) anos e por 01 (um) representante do Conselho Escolar.

ARTIGO 9º O processo da Eleição será dirigido por uma Coordenação Geral designada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação..

ARTIGO 10 Compete à Comissão de cada estabelecimento:

- providenciar cadastro dos representantes das famílias para a eleição (Anexo I);
- providenciar a relação de votantes (Anexos II);
- providenciar o preenchimento do Anexo V (com o total de candidatos);
- providenciar a relação de irmãos matriculados no estabelecimento (Anexo IV);
- providenciar a confecção da cédula de votação (impresso modelo do Anexo III) e a sua oportuna autenticação;
- afixar em local público a convocação para a Eleição e demais atos pertinentes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- carimbar e rubricar as cédulas de votação, com o nome do estabelecimento;
- supervisionar o transcorrer da consulta e a sua apuração;
- designar e credenciar os componentes da mesa receptora de votos;
- guardar todo o material da consulta após o encerramento do seu processo de realização, pelo prazo de 30 (trinta) dias, incinerando-o depois desse prazo;
- credenciar os fiscais e candidatos;
- preencher ata de votação anexo VI;
- preencher resultado final anexo VII;

CAPÍTULO II DA VOTAÇÃO

ARTIGO 11 As Mesas Receptoras dos Votos serão instaladas em local adequado e com arranjo físico que assegure a privacidade e o sigilo do voto.

ARTIGO 12 A Mesa Receptora acolherá os votos dos eleitores no período compreendido entre as 08 (oito) horas até as 17 (dezesete) horas, sem interrupção.

ARTIGO 13 Em cada Mesa de votação haverá uma lista de eleitores.

ARTIGO 14 A Mesa Receptora de Votos será composta por três membros, escolhidos entre o eleitorado e designados e credenciados pela respectiva Comissão Eleitoral Escolar, sendo escolhido entre os seus integrantes, o seu Presidente e o seu Secretário.

ARTIGO 15 Na eventualidade do Presidente ausentar-se temporariamente, o Secretário ocupará as suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de votação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

ARTIGO 16 Os candidatos não poderão integrar a Mesa Receptora de Votos, assim como os seus parentes ou afins até o segundo grau.

ARTIGO 17 Depois de identificação, o votante assinará a lista de presença recebendo a cédula oficial de votação (Anexo IV), devidamente autenticada, na qual assinará com um "X" o quadro ao lado do nome do seu candidato, depositando-a na urna, depois de dobrá-la convenientemente.

ARTIGO 18 Cada concorrente poderá dispor de 02 (dois) fiscais escolhidos entre os eleitores do estabelecimento, previamente indicados e credenciados.

ARTIGO 19 Será elaborada uma ata para cada Mesa Receptora de Votos, na qual serão registradas as eventuais irregularidades anotadas, inclusive eventuais protestos dos candidatos e dos respectivos fiscais.

ARTIGO 20 Não será permitido no recinto do Estabelecimento, nele compreendido o seu pátio interno, qualquer tipo de propaganda eleitoral para convencimento dos eleitores, nas 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao horário de início da consulta e no dia da sua realização, até o horário de encerramento da votação.

ARTIGO 21 Compete à Mesa Receptora de Votos:

- solucionar, de imediato, as dificuldades ou dúvidas que surgirem a respeito do processo de votação;
- autenticar as cédulas oficiais de votação;
- lavar a ata de votação, anotando todas as ocorrências relacionadas com o processo;
- providenciar, depois de concluída a votação, a apuração dos votos do pleito, mediante contagem dos votos.

PARÁGRAFO ÚNICO Os trabalhos da Mesa Receptora de Votos poderão ser encerrados antes do horário pré-estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes previamente relacionados;

ARTIGO 22 A validade da Eleição depende do comparecimento de metade mais um dos votantes relacionados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo número legal de votantes, no horário aprazado para o encerramento da votação, a urna será lacrada e entregue ao Coordenador da Consulta, com a sua respectiva ata.

CAPÍTULO III DA CONTAGEM DOS VOTOS

Boletim Oficial do Município
de Telêmaco Borba - Paraná

Órgão Oficial do Município | Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO: Praça Dr. Horácio Klabin 37 | (42) 3271-1003
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua Tiradentes, 500 | (42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL:

Rua Presidente Kennedy, 298 | (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Av. Samuel Klabin, 725 | (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 186 | (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Prudente de Moraes, 109 | (42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE: Rua gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 341 | (42) 3904-1647



ARTIGO 23 A contagem dos votos será efetuada no mesmo local da votação, logo após seu término.

ARTIGO 24 Terminados os trabalhos de escrutinação, será preenchida a ata de apuração e a guarda do material eleitoral será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Escolar, conforme manda o artigo 9º, letra "I" deste regulamento.

ARTIGO 25 Concluída a escrutinação dos votos, deverá ser preenchido o impresso próprio (Anexo VII), confeccionada a ata de apuração e proclamado o Diretor ou Diretora eleito (a), providenciando-se a entrega da ata a Coordenação Municipal do processo eleitoral.

ARTIGO 26 Cada Mesa Apuradora de Votos será constituída por 03 (Três) escrutinadores, designados e credenciados pelo Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, os quais elegerão, entre si, o seu Presidente (a) e o Secretário (a).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os candidatos, seus parentes ou afins até o segundo grau, ficam impedidos de integrar a mesa apuradora dos votos.

ARTIGO 27 Serão nulas as cédulas de votação que:

- não corresponderem no modelo oficial (Anexo III);
- assinalarem mais de um candidato;
- contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;
- que não tenham sido regularmente autenticadas;
- que não contiverem o carimbo do estabelecimento de ensino.

ARTIGO 28 Terminada a contagem dos votos, lavrada a ata receptiva com os resultados e a proclamação do eleito, os membros da mesa apuradora providenciarão:

- o encaminhamento de toda a documentação do processo eleitoral à Comissão Eleitoral Municipal;
- a guarda de todo o material de consulta na forma disposta pela letra "I" do artigo 9º deste regulamento.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL

ARTIGO 29 À Coordenação do Processo Eleitoral Municipal designado pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, compete:

- determinar ao Diretor (a) em exercício de cada unidade ou a quem estiver respondendo pela mesma, a adoção das providências preconizadas por este regulamento e pelas Leis Municipais nº. 1510 de 27 de outubro de 2005 e nº. 1742 de 30 de outubro de 2009;
- fazer chegar aos interessados todo o material necessário ao pleito;
- encaminhar as Atas e demais documentos à Secretaria Municipal de Educação;
- resolver as dúvidas, pendências ou impugnações surgidas durante a apuração e não solucionadas pela Mesa Apuradora e pela Comissão Eleitoral Escolar;
- datar e registrar o horário do recebimento dos recursos;
- julgar em única instância, os recursos recebidos;
- designar auxiliares, quantos forem necessários, para ao desenvolvimento e bom andamento do pleito eleitoral.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 30 Nos casos de inexistência de candidatos ou falta de quórum regulamentar a Coordenação Eleitoral Municipal comunicará a Secretaria Municipal de Educação, que indicará um nome para o preenchimento do cargo de Diretor (a).

ARTIGO 31 O Diretor (a) em exercício permanecerá no cargo até a posse do novo designado.

ARTIGO 32 Na data da realização da Eleição ficarão suspensas as aulas em todos os Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, com exceção das unidades onde não se realizarão as Eleições.

ARTIGO 33 Os concorrentes poderão promover sua propaganda entre os votantes, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito.

ARTIGO 34 As propagandas antiéticas, irrealistas, insidiosas ou ofensivas e qualquer interferência política partidária não serão toleradas, devendo as mesmas ser analisadas pela Comissão Eleitoral Escolar e pela Coordenação Eleitoral Municipal que se entender incluídas nessas características determinará sua suspensão. Persistindo o abuso, alertará os votantes e punirá com a cassação a Candidatura em questão.

ARTIGO 35 Ao processo eleitoral, compreenderá a utilização dos seguintes anexos:

- ANEXO I – Relação dos representantes das famílias para a eleição;
- ANEXO II - Relação dos votantes;
- ANEXO III - Relação da Cédula Oficial;
- ANEXO IV - Relação de alunos com irmãos matriculados no Estabelecimento;
- ANEXO V – Relação dos Candidatos ao Cargo de Diretor;
- ANEXO VI – Modelo da Ata de Votação;
- ANEXO VII – Resultado Final.

§ 1º A Coordenação Eleitoral Municipal compete fornecer os modelos dos Anexos;

§ 2º É permitida a reprodução dos Anexos, respeitada a sua originalidade.

ARTIGO 36 Será vencedor o candidato que obtiver a maioria simples dos votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão computados os votos nulos e brancos.

ARTIGO 37 Ocorrendo empate, será convocada Assembleia geral de pais, professores e funcionários, pela Comissão Eleitoral Escolar, para a decisão por aclamação da maioria dos presentes.

ARTIGO 38 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado do pleito, conforme prazo estabelecido no cronograma das eleições de diretores das escolas e CMEIs.

§ 1º os recursos serão protocolados pela Comissão Eleitoral Escolar e julgados pela Coordenação Eleitoral Municipal.

§ 2º Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

§ 3º Todos as decisões deverão ser circunstanciadas e fundamentadas na Lei Municipal nº. 1510/05 e 1742/09 e neste Regulamento.

ARTIGO 39 Não será realizada a Eleição:

- nos Estabelecimentos que contarem com menos de 03 (três) professores do quadro de pessoal do serviço público municipal;
- nos estabelecimentos que, a critério da Secretaria Municipal de Educação, estejam submetidos a programas ou convênios específicos.

ARTIGO 40 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Eleitoral Municipal.

TELÊMACO BORBA, 19 de outubro de 2015.

CELSE AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA
 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DE ESCOLAS E CMEIS

De acordo com as Leis Municipais nº. 1510/05 e 1742/09

Data	Evento	Responsáveis
23/10	Publicação do Edital de Chamamento da eleição, do Calendário eleitoral e do Regulamento eleitoral.	Secretaria Municipal de Educação
30/10	Prazo Final para realização da reunião dos segmentos da comunidade escolar para escolha e indicação dos representantes na Comissão Eleitoral Escolar e tornar público o processo eleitoral.	Direção Escolar
30/10	Prazo final para divulgação dos nomes da Coordenação Eleitoral Municipal	Secretaria Municipal de Educação
05/11	Prazo final para apresentação dos nomes dos integrantes das Comissões Eleitorais Escolares a Coordenação Eleitoral Municipal.	Comissão Eleitoral Escolar
06/11	Início da preparação das listagens de votantes no Estabelecimento de ensino	Comissão Eleitoral Escolar
06 e 07/11	Formação para os candidatos	SME
12/11	Prazo final para inscrição de candidaturas	Comissão Eleitoral Escolar
13/11	Início do prazo para contestação e impugnação de candidaturas.	Comissão Eleitoral Escolar
16/11	Prazo final para contestação e impugnação de candidaturas e sorteio do número na Cédula Eleitoral.	Comissão Eleitoral Escolar
20/11	Divulgação oficial dos candidatos e dos números na Cédula Eleitoral	Comissão Eleitoral Escolar
23/11	Prazo final para divulgação da listagem de votantes no Estabelecimento de Ensino.	Comissão Eleitoral Escolar
23/11	Prazo final para designação e credenciamento dos integrantes das mesas de recepção e apuração de votos	Comissão Eleitoral Escolar
26/11	Prazo final para credenciamento, junto a Comissão Eleitoral Escolar, dos fiscais de votação e apuração dos candidatos.	Comissão Eleitoral Escolar
30/11	Prazo final para a realização de Assembleias Escolares de apresentação do PLANO DE AÇÃO dos candidatos (as)	Comissão Eleitoral Escolar
02/12	Retirada de toda propaganda eleitoral e proibição de qualquer manifestação dos candidatos até a data do pleito.	Comissão Eleitoral Escolar
04/12	DIA DAS ELEIÇÕES	COMUNIDADE
04/12	Totalização dos votos e proclamação dos candidatos eleitos até às 19h	Comissão Eleitoral Escolar
07/12	Início do prazo para a interposição de recurso quanto ao resultado do pleito à Comissão Eleitoral Escolar	Candidato (a)
10/12	Prazo final para apresentação de recurso contra o resultado do pleito a Comissão Eleitoral Escolar.	Candidato (a)
14/12	Prazo final para divulgação do resultado oficial do Pleito	Coordenação Eleitoral Municipal e Secretaria Municipal de Educação
04/01/2016	Posse dos novos diretores.	Coordenação Eleitoral Municipal e Secretaria Municipal de Educação

CELSE AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA
 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 09/12/2015.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AA99663	279150H000008622	05/10/2015	55412
ABB0035	279150H000008592	20/10/2015	55417
ACP0177	279150H000008687	20/10/2015	55416
ACS5591	279150H000008585	08/10/2015	55412
AES8203	279150H000008593	20/10/2015	54526
AGV9070	279150H000008595	20/10/2015	54600
AIK4948	279150H000008618	16/10/2015	55411
AJW1847	279150H000008382	21/10/2015	55411
AJX9190	279150H000008690	14/10/2015	55412
AMV7604	279150H000008584	08/10/2015	55412
ANG7437	279150H000008620	16/10/2015	55411
ANP0749	279150H000008686	09/10/2015	55412
ANZ2043	279150H000008383	21/10/2015	55411
AOB5308	279150H000008299	21/10/2015	55416
APG6141	279150H000008621	16/10/2015	55411
APP8926	279150H000008589	20/10/2015	55411
APY5546	279150H000008298	20/10/2015	55411
AQG5929	279150H000008330	13/10/2015	55412
ARU4377	279150H000008296	16/10/2015	55411
ASI2424	279150H000008381	09/10/2015	55412
ASY7811	279150H000008331	13/10/2015	55412
ATO9008	279150H000008333	21/10/2015	55411
ATR1397	279150H000008504	13/10/2015	55412



AUH9676	279150H000008329	19/10/2015	55411
AUQ2368	279150H000008684	19/10/2015	55411
AUR1300	279150H000008501	21/10/2015	55415
AVU2394	279150H000008617	16/10/2015	55411
AVY0479	279150H000008626	06/10/2015	55412
AWH6905	279150H000008332	21/10/2015	55411
AWY5041	279150H000008300	13/10/2015	55412
AXQ0324	279150H000008580	16/10/2015	55411
AXQ0324	279150H000008689	21/10/2015	55411
AZC1447	279150H000008625	06/10/2015	55412
AZG8629	279150H000008581	16/10/2015	55411
AZM5198	279150H000008384	21/10/2015	55411
AZR2625	279150H000008600	21/10/2015	58194
BEN1807	279150H000008688	13/10/2015	55412
BFM6792	279150H000008587	19/10/2015	53800
BLB6515	279150H000008691	14/10/2015	55412
CAE9912	279150H000008582	16/10/2015	55417
CPM8687	279150H000008583	05/10/2015	55412
CPW0626	279150H000008685	19/10/2015	57380
DCH7464	279150H000008624	05/10/2015	55412
DTN7927	279150H000008597	21/10/2015	54521
EGE7062	279150H000008586	16/10/2015	73662
EUI7300	279150H000008588	20/10/2015	54526
EVI1670	279150H000008297	09/10/2015	55412
HAD3750	279150H000008737	16/10/2015	55415
KMX6546	279150H000008590	09/10/2015	55412
LLW5510	279150H000008599	21/10/2015	55415
MBR5625	279150H000008738	19/10/2015	55411
NUA4545	279150H000008598	21/10/2015	55416
ODL9918	279150H000008616	15/10/2015	54522
OQG3951	279150H000008594	20/10/2015	55416
OSZ2973	279150H000008591	20/10/2015	54600
OYG9734	279150H000008503	13/10/2015	55412

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 07/12/2015.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADL7333	279150H000008372	05/10/2015	55412
CCG1325	279150H000008328	16/10/2015	54600
CKC4945	279150H000008291	14/10/2015	54522
ETU1596	279150H000008575	14/10/2015	73662
FZC3851	279150H000008679	07/10/2015	55412
HNO2845	279150H000008375	06/10/2015	55412
IUA0431	279150H000008574	15/10/2015	55411
NQU2494	279150H000008675	06/10/2015	55412
NSX7692	279150H000008680	07/10/2015	55412
OBZ4546	279150H000008572	15/10/2015	54600
OYH0027	279150H000008735	07/10/2015	55412

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 14/12/2015, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE9455	279150H000007639	11/08/2015	55412	R\$ 53,20
AGD5647	279150H000007640	11/08/2015	55412	R\$ 53,20
AHL2708	279150H000007792	11/08/2015	55412	R\$ 53,20
AJH2537	279150H000007796	19/08/2015	55411	R\$ 53,20
AJL3862	279150H000007635	17/08/2015	55416	R\$ 53,20
ALO2871	279150H000007896	14/08/2015	57380	R\$ 191,54
AMB0522	279150H000007637	17/08/2015	55411	R\$ 53,20
AMP0779	279150H000007641	19/08/2015	55411	R\$ 53,20
AMP7768	279150H000007821	18/08/2015	54522	R\$ 127,69
ANR2033	279150H000007794	19/08/2015	54522	R\$ 127,69
AOM4324	279150H000007638	10/08/2015	55412	R\$ 53,20
APN9560	279150H000007787	17/08/2015	54522	R\$ 127,69
APV5330	116100E005860566	08/08/2015	60501	R\$ 191,54
AQB5378	116100E005546098	10/08/2015	57380	R\$ 191,54
AQE2893	279150H000007795	19/08/2015	73662	R\$ 85,13
AQH2542	279150H000007497	19/08/2015	54522	R\$ 127,69
AQS6844	279150H000007494	17/08/2015	54526	R\$ 127,69
AQW3084	116100E005546006	13/08/2015	57380	R\$ 191,54
ASI2424	279150H000007822	11/08/2015	55412	R\$ 53,20
ATG8589	279150H000007901	07/08/2015	55412	R\$ 53,20
ATH7872	279150H000007498	19/08/2015	55417	R\$ 53,20
AUE4636	279150H000007644	19/08/2015	55411	R\$ 53,20
AUT5071	116100E005861237	10/08/2015	70561	R\$ 191,54
AUT5071	116100E005861234	10/08/2015	60501	R\$ 191,54
AUT5071	116100E005861236	10/08/2015	58191	R\$ 574,62
AUY9078	279150H000007634	17/08/2015	55411	R\$ 53,20
AVA1275	279150H000007791	18/08/2015	55414	R\$ 53,20
AVP0725	279150H000007823	11/08/2015	55412	R\$ 53,20
AVU2394	279150H000007790	18/08/2015	55411	R\$ 53,20
AWT2236	279150H000007820	17/08/2015	55411	R\$ 53,20
AXI5214	279150H000007897	14/08/2015	58350	R\$ 127,69
AYD1163	279150H000007642	19/08/2015	55411	R\$ 53,20
AZH4572	279150H000007900	17/08/2015	55414	R\$ 53,20

AZM2253	279150H000007903	10/08/2015	55412	R\$ 53,20
AZP5819	279150H000007789	18/08/2015	55411	R\$ 53,20
BBA1574	279150E000000091	10/08/2015	55412	R\$ 53,20
BPN6577	279150H000007788	10/08/2015	55412	R\$ 53,20
BSC1096	279150H000007902	10/08/2015	55412	R\$ 53,20
DFK7610	279150H000007793	11/08/2015	55412	R\$ 53,20
DNZ8655	116100E005548725	05/08/2015	54600	R\$ 85,13
ESB9655	116100E005546008	16/08/2015	70991	R\$ 85,13
FDG2622	279150E000000090	07/08/2015	55412	R\$ 53,20
JDX6217	279150H000007899	17/08/2015	55680	R\$ 127,69
MER8611	116100E005548732	10/08/2015	54522	R\$ 127,69
MEV1148	279150H000007636	17/08/2015	55411	R\$ 53,20
PPF5324	279150H000007496	07/08/2015	55412	R\$ 53,20

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 11/12/2015, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANB2401	279150NIC0000883	21/10/2015	50020	R\$ 53,20
AVP2306	279150NIC0000884	21/10/2015	50020	R\$ 53,20
AWW5704	279150NIC0000882	21/10/2015	50020	R\$ 53,20
OXJ1367	279150NIC0000880	21/10/2015	50020	R\$ 53,20
PUI8600	279150NIC0000881	21/10/2015	50020	R\$ 53,20

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA N.º 006/2015 PROTOCOLO N.º 18665/2015

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante da Ata de julgamento em que a Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria 3113 de 07/07/2015 julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

Lote		Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1		Elaboração do Plano de Controle Ambiental - PCA Para licenciamento operacional do Cemitério Municipal junto ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), conforme Termo de Referência.		GLB	1,00	16.168,00	16.168,00
TOTAL								16.168,00

VALOR TOTAL : 16.168,00

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 22 de outubro de 2015.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE Pregão Presencial N.º 097/2015 PROTOCOLO N.º 30643/2015

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n.º 20.977 de 23/05/2014, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

Lote		Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	2		Biombo triplo nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em tubos de aço, redondo; Tubos nas dimensões (DxE) 19,00 x 1,20 mm; Estrutura com pintura eletrostática a epóxi pó na cor branca; Faces com movimentos de até 360 graus; Com fechamento em tecido 100% brim na cor bege; Pés com rodízios com acabamento plástico ou emborrachado; Medidas aberto (LxA) 1,80 x 1,80 metros.	CONKAST	UN	26,00	200,00	5.200,00
1	3		Braçadeira para injeção nas seguintes especificações mínimas: Cor branca; Base tripé em ferro fundido; Coluna receptora em tubo 7/8"; Haste telescópica 5/8" cromada; Acabamento com pintura eletrostática a pó com tratamento antiferruginoso; Apoio para braço em chapa de aço pintada e estofada na cor preta; Altura regulável através de manípulo; Altura entre 0,85m e 1,25m.	CONKAST	UN	21,00	90,00	1.890,00
TOTAL								7.090,00

Lote		Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	4		Maca divã pediátrica para exames clínicos Nas seguintes especificações mínimas: Leito com estofamento revestido em courvim, lavável; Estrutura tubular, pintura em epóxi branca com fundo anticorrosivo; Pés com ponteiros de borracha; Dimensões (AxLxC) 0,85 x 0,50 x 1,15 metros.	ARTMED	UN	16,00	188,00	3.008,00
TOTAL								3.008,00



HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 11.192.559/0001-87							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	6	Mesa ginecológica com colchonete estofado em courvín Nas seguintes especificações mínimas: Mesa na cor branca; Courvín na cor preta; Espuma de 50 mm, D28, revestida em courvín Com par de porta coxa na cor do courvín da mesa; Leito dividido em 3 partes: dorso, assento e pernas; Peseira com colchonete estofado; Peseira fixada sobre o armário; Armário em MDF revestido em fórmica; Com tampo de 15 mm; Estrutura e madeira maciça; Com 2 portas e 3 gavetas; Portas e gavetas com puxadores cromados; Armário com 1 prateleira interna removível; Suporte para rolo de papel lençol de 0,50 cm; Regulagens através de cremalheiras cromadas; Armário compatível com a fixação da mesa; Com suporte para instalação de colposcópio; Dimensões fechada (CxLxA) 1,20 x 0,60 x 0,80 cm. Produto com registro da ANVISA.	LEVITA	UN	5,00	1.700,00	8.500,00
TOTAL							8.500,00

P. C. MAIA COMERCIAL – ME CNPJ: 21.989.273/0001-80							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Armário tipo vitrine com as seguintes especificações mínimas: Estrutura metálica; Com fundo e teto em chapa de aço; Pintura epóxi, cor bege; Com tratamento anti-ferruginoso; Uma porta em vidro com espessura mínima de 3 mm; Laterais em vidros de 3 mm; Fechadura tipo Yale. Deve acompanhar 2 chaves; Com 3 prateleiras em vidro com espessura mínima de 4 mm; Fundo e teto em chapa de aço 0,75 mm; Dimensões aproximadas de 0,50 x 0,35 x 1,50 m (podendo ter variação de 5% para +/-).	NH FLEX	UN	1,00	434,00	434,00
TOTAL							434,00

RENOVA PRODUTOS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 20.053.326/0001-94							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	5	Mesa auxiliar em aço inox nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada totalmente em aço inox; Retangular; Com base superior e inferior; Tampo e prateleira com espessura de 0,75mm; Extremidades com acabamento sem arestas cortantes; Tubos redondos; Pés com 4 rodízios de 2"; Rodízios giratórios. Nas medidas: Comprimento de 90 cm; Largura 43 cm; Altura 80 cm.	ART MED	UN	2,00	326,00	652,00
1	7	Suporte com saco para coletor de roupas hospitalares (Hamper) Nas seguintes especificações mínimas: Armação tubular em aço inox AISI-304; Pés com 3 rodízios giratórios de 2"; Dimensões externas (DxA) 0,50 x 0,80 m. Saco em Iona 100% de algodão cru, resistente, arredondado, com cordão de nylon resistente.	SOLID MED	UN	12,00	155,00	1.860,00
TOTAL							2.512,00

VALOR TOTAL: 21.544,00

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 22 de outubro de 2015.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
Pregão Presencial N.º 102/2015
PROTOCOLO N.º 35561/2015

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n.º 20.977 de 23/05/2014, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

COMÉRCIO DE CARNES DONAU LTDA CNPJ: 85.032.688/0001-44							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Carne suína - bisteca, sem couro e sem gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Congelado. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, selado, pesando 1kg ou de acordo com a solicitação. Identificado com etiqueta branca, constando o nome do tipo de carne, corte, peso.		KG	5.775,00	13,72	79.233,00
1	2	Carne suína (costela de porco) com osso Magra, congelada, cortada em tiras; Embalado em embalagem plástica, transparente, atóxico, resistente, contendo marca do produto e prazo de validade; O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudado ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida; O produto deve apresentar as suas características organolépticas preservadas (cor, aparência, textura e odor próprios). Deve fornecer o nome, endereço e o telefone do frigorífico/abatedouro, a data do abate e o período máximo de consumo; O prazo máximo entre o abate e a entrega deverá ser de 30 dias. A embalagem deve apresentar sigla e número de registro em vigência no órgão competente.		KG	5.100,00	17,36	88.536,00

2	1	Carne suína - bisteca, sem couro e sem gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Congelado. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, selado, pesando 1kg ou de acordo com a solicitação. Identificado com etiqueta branca, constando o nome do tipo de carne, corte, peso.		KG	1.925,00	13,72	26.411,00
2	2	Carne suína (costela de porco) com osso Magra, congelada, cortada em tiras; Embalado em embalagem plástica, transparente, atóxico, resistente, contendo marca do produto e prazo de validade; O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudado ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida; O produto deve apresentar as suas características organolépticas preservadas (cor, aparência, textura e odor próprios). Deve fornecer o nome, endereço e o telefone do frigorífico/abatedouro, a data do abate e o período máximo de consumo; O prazo máximo entre o abate e a entrega deverá ser de 30 dias. A embalagem deve apresentar sigla e número de registro em vigência no órgão competente.		KG	1.700,00	17,36	29.512,00
3	1	Bacon defumado Congelado, industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.		KG	2.500,00	17,26	43.150,00

TOTAL 266.842,00

ELIANE MARIA MENDES DA LUZ ZIMOVSKI EPP CNPJ: 02.706.999/0001-14

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	3	Pernil suíno desossado Com as seguintes especificações mínimas: magro sem capa de gordura; congelado cortado em cubos de 3 x 3 cm; Embalado a vácuo; Características organolépticas: Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio; Sabor próprio; Características microscópicas: Ausência de sujidades, parasitas e larvas. embalado em saco plástico atóxico transparente, limpo, não violado, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade e quantidade do produto; Embalagem de 1 kg.	FRIGOPAR	KG	10.800,00	14,31	154.548,00
2	3	Pernil suíno desossado Com as seguintes especificações mínimas: magro sem capa de gordura; congelado cortado em cubos de 3 x 3 cm; Embalado a vácuo; Características organolépticas: Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio; Sabor próprio; Características microscópicas: Ausência de sujidades, parasitas e larvas. embalado em saco plástico atóxico transparente, limpo, não violado, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade e quantidade do produto; Embalagem de 1 kg.	FRIGOPAR	KG	3.600,00	14,31	51.516,00
TOTAL							206.064,00

VALOR TOTAL: 472.906,00

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 22 de outubro de 2015.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
Pregão Presencial N.º 103/2015
PROTOCOLO N.º 33824/2015

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n.º 20.977 de 23/05/2014, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 12.146.604/0001-20							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Passagens aéreas nacionais		GBL	1,00	53.100,00	53.100,00
TOTAL							53.100,00

VALOR TOTAL: 53.100,00

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 22 de outubro de 2015.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito



**PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
Pregão Presencial N.º 110/2015
PROTOCOLO N.º 37436/2015**

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n.º 20.977 de 23/05/2014, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

HOTEL SIR LTDA CNPJ: 79.335.402/0001-05.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Diária em apartamento. Duplo, com 2 camas de solteiro, TV, frigobar, telefone, internet, café da manhã, ar condicionado, banheiro exclusivo, estacionamento.		UN	134,00	345,11	46.244,74
1	2	Diária em apartamento. Single, com cama de solteiro, TV, frigobar, telefone, internet, café da manhã, ar condicionado, banheiro exclusivo, estacionamento.		UN	184,00	201,16	37.013,44
1	3	Diária em apartamento. Standard, com cama de casal, TV, frigobar, telefone, internet, café da manhã, ar condicionado, banheiro exclusivo, estacionamento.		UN	178,00	290,98	51.794,44
TOTAL							135.052,62

VALOR TOTAL: 135.052,62

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 22 de outubro de 2015.

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 32236/2015.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 035/2015.

CREDOR: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE TELÊMACO BORBA.

CNPJ/MF N.º: 78.249.810/0001-73.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DENOMINADO CASA FÁCIL, TENDO COMO OBJETO A EMISSÃO E ANÁLISE DE PROJETOS, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ACOMPANHAMENTO À EXECUÇÃO DAS OBRAS E RECOLHIMENTO DAS RESPECTIVAS ART'S, PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MORADIAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: SERÁ EFETUADO MENSALMENTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (MESES) A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL PELO CREA-PR.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 14.002.15.121.1501.2157.3390.3900.

Fica inexigível a Licitação para contratação referente a despesa acima especificada, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 15 DE OUTUBRO DE 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 22444

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade de três meses, à servidora LUCIANE DE PROENÇA BONIN RIBEIRO, matrícula n.º 8731, servidora ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Técnico Municipal Nível Superior I/Serviço Social, lotada na Seção de Atendimento Médico Odontológico, na Divisão de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 19 de outubro de 2015 a 18 de janeiro de 2016, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 7800/2015.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de outubro de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 22451

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento da carreira de Professor, correspondente ao Nível III/Classe A, de acordo com a Seção III, Art. 32 da Lei Municipal 1866 de 08 de março de 2012, conforme abaixo especificado:

CONCESSÃO

Concessão de Gratificação de Diretor de Estabelecimento de Ensino:

Nº	NOME	MATR.	LOTAÇÃO	CONCESSÃO
01	Andrea Cristina Machado	6494	Escola Municipal Terezinha de Jesus B. Cunha	14/10/2015

02	Andrea Cristina Machado	9207	Escola Municipal Terezinha de Jesus B. Cunha	14/10/2015
----	-------------------------	------	--	------------

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de outubro de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 22449

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 07 de outubro de 2015, a servidora JAQUELINE ECKER-MANN, matrícula n.º 6445, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, Nível III, Classe I, lotada na Escola Municipal Regente Feijó, Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 8892/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de outubro de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 22450

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR Gratificação, conforme abaixo especificado:

Cancelamento

Cancelamento da GF – Coordenador Pedagógico:

Nº	NOME	MATR.	LOTAÇÃO	CANCELAMENTO
01	Andrea Cristina Machado	6494	Escola Municipal Terezinha de Jesus B. Cunha	13/10/2015
02	Andrea Cristina Machado	9207	Escola Municipal Terezinha de Jesus B. Cunha	13/10/2015

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de outubro de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 22452

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora VANESSA CRISTINA CHAGAS KOLODJI, matrícula n.º 10217, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor de Educação Infantil, lotada no CMEI Mário Quintana, CMEIS – Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 13 de outubro de 2015 a 09 de fevereiro de 2016, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 9072/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de outubro de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 22459

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, os servidores abaixo relacionados:

I – JULIANNE LARISSA GUIDES DA SILVA PEREIRA, matrícula n.º 21693 para o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-08, denominado ASSISTENTE I, no Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/11/2015. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão denominado Assistente I, na Divisão de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde.

II – SULEYMARIA DE MOURA SORAGE, matrícula n.º 7535 para o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-08, denominado ASSISTENTE I, na Divisão de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2015. Ficando em consequência afastada do cargo de provimento efetivo denominado Inspetor de Vigilância e Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de outubro de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito


DECRETO N.º 22455

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 19 de outubro de 2015, a servidora MARIETA TERRA ALVES, matrícula n.º 8874, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Leopoldo Mercer, na Divisão de Administração de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 9142/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de outubro de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 22456

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 14 de outubro de 2015, a servidora MARJORI SANTOS TEIXEIRA ROSA, matrícula n.º 9756, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professor Paulo Freire, na Divisão de Administração de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 8995/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de outubro de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 22458

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o servidor abaixo relacionado:

I – MARCELO DE MELO PROENÇA, matrícula n.º 9607 para o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-07, denominado CHEFE DA SEÇÃO DE SALÁRIOS E FOLHA DE PAGAMENTO, na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/11/2015. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão denominado Assistente I, na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. Permanecendo em consequência afastado do cargo de provimento efetivo denominado de Agente Administrativo I, área de atuação adm. contábil financeira, na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de outubro de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 22457

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o servidor abaixo relacionado:

I – SANDRO COSTA, matrícula n.º 21663 para o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-07, denominado CHEFE DE SEÇÃO DE EXPEDIENTE PROTOCOLO E ARQUIVO, na Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/11/2015. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão denominado Chefe da Seção de Salários e Folha de Pagamento, na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de outubro de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 22460

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º JULGAR deserto os itens 02 e 05 da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 106/2015 – PMTB, protocolo n.º 31438/2015, que tem por objeto a aquisição de peças e equipamentos de sistema de alarme.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de outubro de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 22461

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora LILIAN KELLY POLTRONIERI, matrícula n.º 9847, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Oficial de Gabinete/Administrativo Contábil Financeiro, lotada na Divisão de Administração do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 de outubro de 2015 a 11 de fevereiro de 2016, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 9103/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de outubro de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 22462

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade à servidora MARCELA DE LIMA CORREA, matrícula n.º 8827, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor de Educação Infantil, lotada no CMEI – Mãe Martha Margarida, CMEIS – Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 09 de outubro de 2015 a 05 de fevereiro de 2016, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 9101/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de outubro de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PORTARIA N.º 054/2015

O PREFEITO MUNICIPAL, usando suas atribuições e nos termos do inciso I, do art. 193 da Lei n.º 1.883, de 05 de abril de 2012.

RESOLVE

I – Determinar, com fulcro nos deveres e proibições ao ocupante de cargo público da Lei Municipal n.º 1.883/12, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade em razão dos fatos constantes do Detalhamento do Protocolo n.º 8854/2015.

II – Incumbir a Comissão Disciplinar nomeada pela Portaria n.º 3.154 de 11 de setembro de 2015, a dar cumprimento ao disposto no item precedente, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, obedecendo ao rito processual disposto na Lei Municipal n.º 1.883/12.

III – Deliberar que os membros da Comissão possam reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Telêmaco Borba, 16 de outubro de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PORTARIA N.º 055/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

AFASTAR, cautelarmente, por 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 186 do Estatuto do Servidor, Lei Municipal n.º 1883/12, a partir do recebimento e ciência do presente instrumento, o servidor matriculado sob o n.º 9173, do exercício da função de Motorista, lotado na Seção de Transporte Escolar e Movimentação de Pessoal, da Divisão de Administração de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação.

DETERMINAR que o servidor fique à disposição da Comissão Disciplinar, nomeada pela Portaria n.º 3154 de 11 de setembro de 2015, durante o horário normal de expediente em local certo e conhecido.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Telêmaco Borba, 16 de outubro de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PORTARIA N.º 056/2015

O PREFEITO MUNICIPAL, usando suas atribuições e nos termos do inciso I, do art. 193 da Lei n.º 1.883, de 05 de abril de 2012.

RESOLVE

I – Determinar, com fulcro nos deveres e proibições ao ocupante de cargo público da Lei Municipal n.º 1.883/12, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade em razão dos fatos constantes do Detalhamento do Protocolo n.º 28997/2014.

II – Incumbir a Comissão Disciplinar nomeada pela Portaria n.º 3.154 de 11 de setembro de 2015, a dar cumprimento ao disposto no item precedente, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, obedecendo ao rito processual disposto na Lei Municipal n.º 1.883/12.



III – Deliberar que os membros da Comissão possam reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Telêmaco Borba, 19 de outubro de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PORTARIA N.º 057/2015

O PREFEITO MUNICIPAL, usando suas atribuições e nos termos do inciso I, do art. 193 da Lei n.º 1.883, de 05 de abril de 2012.

RESOLVE

I – Determinar, com fulcro nos deveres e proibições ao ocupante de cargo público da Lei Municipal nº 1.883/12, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade em razão dos fatos constantes do Detalhamento do Protocolo nº 21597/2013.

II – Incumbir a Comissão Disciplinar nomeada pela Portaria nº 3.154 de 11 de setembro de 2015, a dar cumprimento ao disposto no item precedente, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, obedecendo ao rito processual disposto na Lei Municipal nº 1.883/12.

III – Deliberar que os membros da Comissão possam reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Telêmaco Borba, 20 de outubro de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PORTARIA N.º 3179

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor AMAURI SIQUEIRA PUKANSKI, matrícula nº 2520, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado Assistente Administrativo, para exercer suas funções junto à Secretaria do Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, lotado na 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, com ônus para o cedente no prazo de 12 (doze) meses, a partir de 18/05/2015, em conformidade com o Termo de Convênio nº 150/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/05/2015.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de outubro de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

EXTRATOS CONTRATUAIS

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2015 – Pregão Presencial nº 03/2015

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: IDEAL GUAPO LTDA ME

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo refere-se ao realinhamento de preço do litro de gasolina contratado pelo valor de R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) que passará, a partir desta data, a ser pago pelo CONTRATANTE no valor de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos).

Data: 26/10/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 118/2015 – SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, convoca as empresas IPM INFORMATICA LTDA, SONNER INFORMATICA LTDA e PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME e a quem interessar possa, para a sessão pública a realizar-se em 26/10/2015 às 13h30min, na Divisão de Licitações sítia à Rua Tiradentes, 500 – Centro – Telêmaco Borba- PR, com a finalidade de resultado de abertura dos envelopes de habilitação da empresa provisoriamente classificada em segundo lugar, lavratura da ata e prosseguimento do processo licitatório.

Telêmaco Borba, 23 de outubro de 2015.

Danielle Vieira Kuna
Pregoeira

DECRETONº 22378

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no Arts. 3º e 8º da Lei 12.651 de 2012,

Considerando, que o Art. 8º da Lei 12.651 de 2012 (Código Florestal) excepciona a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente nas hipóteses de utilidade pública, dentre as quais encontrando-se as atividades e obras de defesa civil (Art. 3º, VIII, "a" da Lei 12.651/2012);

Considerando, a necessidade de intervenção na APP (Área de Preservação Ambiental) localizada na Chácara 19-B da Quadra nº 33, do Loteamento denominado Parque Limeira Área 7, para o fim de solucionar a problemática da erosão em área pertencente ao Sr. Sipião Alves de Oliveira;

Considerando, que a erosão no local é oriunda do desague da rede águas pluviais, tudo conforme documentação anexa ao P.A 008472/2015

RESOLVE

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de intervenção em área de preservação perma-

nente – APP, onde serão realizadas obras para sanar erosão, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir:

Área: 611,58 m2

Proprietário: Sipião DE ALVES DE OLIVEIRA

Tem seu OPP, na interseção da Travessa Rio Madeira com fundo da chácara 13ª (E= 536029,23 N= 7.301863,45) segue no azimute de 262º27' 50" SW, distância de 28,66 confrontando com área de preservação até encontrar o marco 01 (E= 536000,82 e N=7.301859,69), segue no azimute de 298º20'23" NW distância de 39,50m confrontando com área de preservação até encontrar o marco 02 (E= 535966,051 e N=7.301878,44) segue no azimute de 10º12'50" NE, distância de 17,40m confrontando com a chácara 19B até encontrar o marco 03 (E= 535969,14 e N=7.301895,57), segue no azimute de 297º22'14" NW, distância de 19,40m confrontando com a chácara 19B até encontrar o marco 04 (E= 535986,37 e N=7.301904,49) segue no azimute de 196º20' SW, distância de 26,70m confrontando com a chácara 18B até encontrar o marco 05 (E=535978,86 e N=7.301878,86) segue no azimute de 118º20'23" SE, distância de 27,11m confrontando com a chácara 18B, até encontrar o marco 06 (E=536002,72 e N=7.301865,99) segue no azimute de 82º27'50" NE, distância de 26,01m confrontando com a chácara 18B, até encontrar o marco 07 (E=536028,50 e N=7.301869,41) segue no rumo de 173º02'48" SE, distância de 5,96m confrontando com a Travessa Rio Madeira até encontrar o marco OPP, ponto inicial e final do perímetro com a área de 611,58m² (seiscentos e onze metros e cinquenta e oito centímetros quadrados).

Art. 2º O imóvel acima descrito destina-se à realização de obra, na Travessa Rio Madeira.

Art. 3º O contido neste decreto não acarreta qualquer supressão ao direito de propriedade de seu proprietário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de setembro de 2015.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

HANSENÍASE TEM CURA
PROCURE SABER SE VOCÊ TEM A DOENÇA.
PROCURE TRATAMENTO.

DISQUE SAÚDE
136
Cuidando Geral do SUS
www.saude.gov.br

PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE.
O TRATAMENTO É DE GRÇA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SUS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

Ministério da Saúde

OUVIDORIA MUNICIPAL

PREFEITURA DE TÊLEMACO BORBA

0800 42 2030

SUGESTÃO

INFORMAÇÃO

CRÍTICAS

